

À ENTIDADE

APROVO.

Autorizo
Por delegação de competências:
Despacho (provisório) n.º 1605/2020
no DR II Série n.º 24, de 04/02
Zélia Santos
Assinado de forma digital por Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos
Dados: 2020.11.05 18:02:32 Z

Assunto: Empreitada CLP (Portimão) | Abertura de Procedimento | Ajuste Direto|Empreitada de Adaptação a Pessoas com mobilidade condicionada do Centro Local de Portimão, sito na Rua de Angola, n.º 12 – r/c Esq. – 8500-547 Portimão. - PASPVP - Portaria n.º 200/2020

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, em Lisboa.

II. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada por meu despacho de ^{05/11/2020}~~___/___/2020~~, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-~~02391-2020~~, ao abrigo das competências delegadas, através do Despacho n.º 1605/2020, de 27 de janeiro de 2020, publicadas no Diário da República, 2ª série, n.º 24, de 04 de fevereiro de 2020.

Ao invés de "Informação N.º I-DPF-GABINETE JURIDICO-02391-2020" leia-se "02425-2020".

III. Procedimento a adotar

Em função do preço, o procedimento a adotar é o Ajuste Direto nos termos da alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

IV. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um «**Contrato Empreitada de Adaptação a Pessoas com mobilidade condicionada do Centro Local de Portimão - PASPVP - Portaria n.º 200/2020**», em conformidade com as especificações técnicas constantes do procedimento.

V. Preço base

O preço base do presente procedimento foi fixado nos **12 825,00€ (doze mil oitocentos e vinte e cinco euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço foi estabelecido com base em critérios objetivos, tendo por referência o teor de orçamento apresentado, no âmbito de consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, conforme descrito em sede da Informação de Abertura do presente procedimento.

VI. Prazo de execução

O presente procedimento tem o prazo de execução de 30 dias, a iniciar nos termos do artigo 11.º do Caderno de Encargos, e a terminar impreterivelmente a 31/12/2020.

VII. Documentos da proposta

1) A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b)** Proposta de preço, que deve indicar os seguintes elementos:
 - i.** Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados, a suportar pela entidade adquirente;
 - ii.** A informação necessária para a avaliação das propostas;
 - iii.** O preço total em euros, deve ser indicado em algarismos e por extenso. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.
- c)** Nota justificativa do preço proposto;
- d)** Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas na proposta de execução;
- e)** Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
- f)** Plano de pagamentos;
- g)** Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

VI. Prazo e modo de apresentação da proposta

- 1) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até 6 dias após o convite, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.
- 2) A proposta deverá ter em consideração as especificações relativas à execução do contrato constantes do Caderno de Encargos.
- 3) O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

VIII. Critério de Adjudicação - Não Aplicável

IX. Caução - Não Aplicável

X. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XI. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (dias)** dias úteis a contar da notificação da adjudicação e para o endereço de correio eletrónico acima referido, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de

funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

- e) Cópia da titularidade do alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e de Construção, I.P. (IMPIC), nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 81.º do Código de Contratos Públicos e o artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XII. Pedidos de esclarecimentos

Sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do CCP, o interessado deve solicitar, para o endereço de correio eletrónico referido no Ponto VI, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelo interessado, são prestados no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por *e-mail*.

XIII. Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, após a aceitação da minuta pelo futuro adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão,

A Diretora da
DSAG

Zélia Santos

Assinado de forma
digital por Maria
Zélia Moutinho
Mendes dos Santos
Dados: 2020.11.05
18:03:07 Z